



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IV

Toledo, 05 de setembro de 2013

Edição nº 839

Página 1

### ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

**PORTARIA S.H.U. Nº 030**, de 04 de Setembro de 2013

Designa **Maurício Pozzolo Batista** para exercer as funções de fiscal das obras de ampliação e reforma no CMEI Iraci Batista de Souza, nesta cidade de Toledo.

O SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Fica designado **Maurício Pozzolo Batista** para exercer as funções de fiscal das obras de ampliação e reforma no CMEI Iraci Batista de Souza, nesta cidade de Toledo, conforme Contrato nº 125/2013, firmado no processo licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação nº 022/2013.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 04 de Setembro de 2013.

**IGOR ANTONIO COLLA JANUÁRIO**  
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E URBANISMO  
MUNICÍPIO DE TOLEDO

**PORTARIA S.H.U. Nº 031**, de 04 de Setembro de 2013

Designa **Maurício Pozzolo Batista** para exercer as funções de fiscal das obras de galerias de águas pluviais no Distrito de Concórdia do Oeste, nesta cidade de Toledo.

O SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Fica designado **Maurício Pozzolo Batista** para exercer as funções de fiscal das obras de galerias de águas pluviais no Distrito de Concórdia do Oeste, nesta cidade de Toledo, conforme Contrato nº 154/2013 Lote 01, firmado no processo licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação nº 027/2013.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 04 de Setembro de 2013.

**IGOR ANTONIO COLLA JANUÁRIO**  
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E URBANISMO  
MUNICÍPIO DE TOLEDO

**PORTARIA S.H.U. Nº 032**, de 04 de Setembro de 2013

Designa **Maurício Pozzolo Batista** para exercer as funções de fiscal das obras de pavimentação asfáltica na Rua Marcelo Bogoni com a OT 003, nesta cidade de Toledo.

O SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Fica designado **Maurício Pozzolo Batista** para exercer as funções de fiscal das obras de pavimentação asfáltica na Rua Marcelo Bogoni com a OT 003, nesta cidade de Toledo, conforme Contrato nº 601/2013 Lote 01, firmado no processo licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação nº 063/2013.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 04 de Setembro de 2013.

**IGOR ANTONIO COLLA JANUÁRIO**  
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E URBANISMO  
MUNICÍPIO DE TOLEDO

**PORTARIA S.H.U. Nº 033**, de 04 de Setembro de 2013

Designa **Maurício Pozzolo Batista** para exercer as funções de fiscal das obras de reforma na cancha de bocha, portão, grades, cozinha e sanitários no Centro Comunitário do Jardim Esplanada, nesta cidade de Toledo.

O SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Fica designado **Maurício Pozzolo Batista** para exercer as funções de fiscal das obras de reforma na cancha de bocha, portão, grades, cozinha e sanitários no Centro Comunitário do Jardim Esplanada, nesta cidade de Toledo, conforme Contrato nº 601/2013 Lote 02, firmado no processo licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação nº 063/2013.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 04 de Setembro de 2013.

**IGOR ANTONIO COLLA JANUÁRIO**  
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E URBANISMO  
MUNICÍPIO DE TOLEDO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IV

Toledo, 05 de setembro de 2013

Edição nº 839

Página 2

**PORTARIA S.H.U. Nº 034**, de 04 de Setembro de 2013

Designa **Maurício Pozzolo Batista** para exercer as funções de fiscal das obras de complementação de capa asfáltica na OT 202, nesta cidade de Toledo.

O SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Fica designado **Maurício Pozzolo Batista** para exercer as funções de fiscal das obras de complementação de capa asfáltica na OT 202, nesta cidade de Toledo, conforme Contrato nº 613/2013 Lote 01, firmado no processo licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação nº 065/2013.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 04 de Setembro de 2013.

**IGOR ANTONIO COLLA JANUÁRIO**  
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E URBANISMO  
MUNICÍPIO DE TOLEDO

**PORTARIA S.H.U. Nº 035**, de 04 de Setembro de 2013

Designa **Maurício Pozzolo Batista** para exercer as funções de fiscal das obras de complementação de capa asfáltica entre São Salvador e a divisa dos Municípios de Toledo e Marechal Cândido Rondon, nesta cidade de Toledo.

O SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Fica designado **Maurício Pozzolo Batista** para exercer as funções de fiscal das obras de complementação de capa asfáltica entre São Salvador e a divisa dos Municípios de Toledo e Marechal Cândido Rondon, nesta cidade de Toledo, conforme Contrato nº 613/2013 Lote 02, firmado no processo licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação nº 065/2013.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 04 de Setembro de 2013.

**IGOR ANTONIO COLLA JANUÁRIO**  
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E URBANISMO  
MUNICÍPIO DE TOLEDO

**PORTARIA S.H.U. Nº 036**, de 04 de Setembro de 2013

Designa **Maurício Pozzolo Batista** para exercer as funções de fiscal das obras dos serviços de piso, esquadrias, grades e cobertura dos solários na CMEI Fani Bilibio, nesta cidade de Toledo.

O SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Fica designado **Maurício Pozzolo Batista** para exercer as funções de fiscal das obras dos serviços de piso, esquadrias, grades e cobertura dos solários na CMEI Fani Bilibio, nesta cidade de Toledo, conforme Contrato nº 583/2013 Lote 01, firmado no processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 048/2013.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 04 de Setembro de 2013.

**IGOR ANTONIO COLLA JANUÁRIO**  
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E URBANISMO  
MUNICÍPIO DE TOLEDO

**PORTARIA S.H.U. Nº 037**, de 04 de Setembro de 2013

Designa **José Carlos de Jesus** para exercer as funções de fiscal das obras de reforma e ampliação na Cozinha Social, nesta cidade de Toledo.

O SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Fica designado **José Carlos de Jesus** para exercer as funções de fiscal das obras de reforma e ampliação na Cozinha Social, nesta cidade de Toledo, conforme Contrato nº 610/2013, firmado no processo licitatório na modalidade de Concorrência Pública nº 010/2013.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 04 de Setembro de 2013.

**IGOR ANTONIO COLLA JANUÁRIO**  
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E URBANISMO  
MUNICÍPIO DE TOLEDO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IV

Toledo, 05 de setembro de 2013

Edição nº 839

Página 3

### TERMO DE ANULAÇÃO

Em 7 de agosto de 2013 foi celebrado entre o Município de Toledo, através da Secretaria de Esportes e Lazer, e a Associação Toledense de Atletas em Cadeiras de Rodas – ATACAR, o Termo de Convênio nº 003/13, cujo objeto é conceder incentivos e desenvolver ações para a implementação do Programa Municipal “Esporte Cidadão”, transferindo ao TOMADOR auxílio financeiro para a execução do “Projeto Esportivo Handebol em Cadeiras de Rodas”.

Porém, considerando:

I - a conclusão da Comissão de Análise de Prestação de Contas (instituída pela Portaria nº 37/2013), a qual “...concluiu existir impedimento legal na realização de transferência de recursos para entidade denominada Associação Toledense de Atletas em Cadeiras de Rodas – ATACAR, presidida por funcionário público que exerce função lotado na Coordenadoria de Pessoa com Deficiência COODEP”;

II - o parecer do Assessor Jurídico do Município de Toledo, exarado no verso do documento de fls. 80, em que opina “...pela nulidade e revogação do convênio e imediata suspensão de qualquer repasse nele previsto, sem prejuízo de nova avença se e quando vier a ser superado o óbice verificado”;

Declaro nulo, com amparo legal no art. 9º, inciso XII, alínea “b”, da Resolução nº 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o termo de convênio nº 003/13, celebrado com a Associação Toledense de Atletas em Cadeiras de Rodas – ATACAR.

Para ciência aos interessados e para os efeitos legais, publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2013.

**LUÍS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
Prefeito do Município de Toledo

### PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/13, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER E A AÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA “ESPORTE CIDADÃO”.

O Município de Toledo/SMEL, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.484.856-4/PR e do CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado à Rua Sarandi, nº 60, Apartamento 01, Centro, Toledo-PR, denominado **CONCEDENTE**, e a entidade **PROVINCIA BRASILEIRA CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS FILHAS DA CARIDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrita no CNPJ sob nº 76.578.137/0001-90, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 02, através de seu representante legal Srª **IRMÃ LUIZA MENIN**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 937.519 – PR e do CPF nº 175.768.229-53, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro nº 637, CEP 85.900-220, em Toledo, PR, denominado **TOMADOR**, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Termo de Convênio.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O parágrafo único da Cláusula Quarta do Termo de Convênio nº 001/13 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Parágrafo Único – Para a fiscalização deste convênio, fica designada a servidora Isiane Irene Barzotto, Analista em Administração e Planejamento I, matrícula funcional nº 817651, nomeada através da Portaria Municipal nº 375, de 20 de agosto de 2013”.*

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Convênio ora aditado, não mencionadas neste Aditivo.

E por estarem assim, justas e de acordo, firmam o presente Aditivo ao Termo de Convênio, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus efeitos legais.

Toledo, 26 de agosto de 2013.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MARLI GONÇALVES COSTA**  
SECRETÁRIA DE ESPORTES E LAZER

**LUIZA MENIN**  
PRESIDENTE DA ENTIDADE

### TESTEMUNHAS

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

### PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/13, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER E A LIGA DE BOCHA DE TOLEDO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA “ESPORTE CIDADÃO”.

O Município de Toledo/SMEL, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.484.856-4/PR e do CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado à Rua Sarandi, nº 60, Apartamento 01, Centro, Toledo-PR, denominado **CONCEDENTE**, e a entidade **LIGA DE BOCHA DE TOLEDO**, inscrita no CNPJ sob nº 80.875.958/0001-65, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 2164, através de seu representante legal Sr. **ROGÉRIO LUIZ DORIGON**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 703.209.555-1 – SSP/RS e do CPF nº 402.040.730-49, residente e domiciliado na Av. Senador Atílio Fontana nº 2203, em Toledo, PR, denominado **TOMADOR**, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Termo de Convênio.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O parágrafo único da Cláusula Quarta do Termo de Convênio nº 002/13 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Parágrafo Único – Para a fiscalização deste convênio, fica designada a servidora Isiane Irene Barzotto, Analista em Administração e Planejamento I, matrícula funcional nº 817651, nomeada através da Portaria Municipal nº 375, de 20 de agosto de 2013”.*



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IV

Toledo, 05 de setembro de 2013

Edição nº 839

Página 4

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Convênio ora aditado, não mencionadas neste Aditivo.

E por estarem assim, justas e de acordo, firmam o presente Aditivo ao Termo de Convênio, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus efeitos legais. Toledo, 27 de agosto de 2013.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MARLI GONÇALVES COSTA**  
SECRETÁRIA DE ESPORTES E LAZER

**ROGÉRIO LUIZ DORIGON**  
PRESIDENTE DA ENTIDADE

### TESTEMUNHAS

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

### COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - CONCORRÊNCIA Nº 011/2013

Comunico que foi interposto recurso, com base no **artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93**, por parte da empresa **MAIORKI & DALLABRIDA COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA** referente à sua **INABILITAÇÃO** no processo licitatório na modalidade de Concorrência nº 011/2013, por ser tempestivo.

Conforme determina o parágrafo 3º do artigo 109 da Lei 8.666/93, ficam as empresas participantes deste certame comunicadas/intimadas que poderão impugná-lo, em querendo, no prazo de cinco dias úteis a contar desta publicação.

A cópia do referido recurso está disponível no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Toledo. Toledo, 04 de Setembro de 2013.

**ELÓI LUIZ PIEROZAN**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - TOMADA DE PREÇOS Nº 053/2013

Comunico que foi interposto recurso, com base no **artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93**, por parte da empresa **GUARDA E PIMENTEL LTDA ME** referente à sua **INABILITAÇÃO** no processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 053/2013, por ser tempestivo.

Conforme determina o parágrafo 3º do artigo 109 da Lei 8.666/93, ficam as empresas participantes deste certame comunicadas/intimadas que poderão impugná-lo, em querendo, no prazo de cinco dias úteis a contar desta publicação.

A cópia do referido recurso está disponível no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Toledo. Toledo, 04 de Setembro de 2013.

**ELÓI LUIZ PIEROZAN**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o inciso I do § único do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e considerando o contido no § 1º e 2º do artigo 157 Lei Orgânica do Município de Toledo.

**CONVIDA** a população em geral para participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, dia **09 de setembro de 2013**, às **19:00 horas**, no **Auditório da Prefeitura Municipal**, objetivando o recebimento de propostas, bem como apresentação e aprovação de ante-projeto da Lei Orçamentária do Município de Toledo para o exercício de 2014.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de agosto de 2013.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IV

Toledo, 05 de setembro de 2013

Edição nº 839

Página 5

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### **LEI “R” Nº 88**, de 3 de setembro de 2013

Cria o Programa Municipal Anti-Pichação.

O Primeiro Vice-Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe confere o § 7º do artigo 33 da Lei Orgânica do Município, promulga, em nome do povo toledano, a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei cria o Programa Municipal Anti-Pichação.

**Art. 2º** – Fica criado o Programa Municipal Anti-Pichação, destinado à restauração de monumentos, muros e fachadas de imóveis públicos e particulares.

Parágrafo único – O grafite, para os fins desta Lei, é considerado elemento distinto da pichação.

**Art. 3º** – O Programa poderá utilizar a mão-de-obra dos adolescentes encaminhados judicialmente para programas de prestação de serviços à comunidade, em cumprimento da imposição de medida socioeducativa estabelecida pela Justiça, mediante convênio a ser firmado com o Poder Judiciário Estadual.

Parágrafo único – Serão priorizados convênios com instituições que desenvolvam programas e projetos de

ressocialização e inserção social de jovens em conflito com a lei.

**Art. 4º** – A restauração de que trata o artigo 2º desta Lei consistirá:

I – na eliminação das marcas existentes;

II – na pintura integral, mediante o fornecimento do respectivo material pelo proprietário do imóvel danificado.

**Art. 5º** – Fica a cargo do Poder Executivo a regulamentação, o cumprimento e a fiscalização desta Lei.

**Art. 6º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antonio Viccari, 3 de setembro de 2013.

**EDINALDO SANTOS**

Primeiro Vice-Presidente da Câmara Municipal

Registre-se e publique-se

**RODRIGO PRIENITZ**

Diretor-Geral da Câmara Municipal

### Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

**Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt**  
Prefeito Municipal

**Jair Menoncin Scarpato**  
Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586  
CEP 85900-110  
Fone: (45) 3055-8800  
Toledo - PR

Email: [orgaooficial@toledo.pr.gov.br](mailto:orgaooficial@toledo.pr.gov.br)  
Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura digital do  
sítio eletrônico do município.

### Secretaria Municipal de Comunicação

#### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.